

Lei n.º 51

Summa:- Autoriza a abertura de crédito especial destinado ao pagamento de gratificação adicional a funcionários da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faço saber que a Câmara Municipal De-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º- Fica o sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância de quatro mil cruzeiros, digo, quatro mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.680,00), destinado ao pagamento de gratificação adicional a funcionários da Prefeitura.

Art. 2.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 1959.

a)- João Sérgio de Araújo
Prefeito.

Lei n.º 52

Summa:- Eleva gratificação dos Guardas Noturnos da Cidade.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faço saber que a Câmara Municipal De-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º- Fica elevada para hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, a gratificação atribuída ao Guarda Chefe da Guarda Noturna da Cidade e para oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) mensais, a gratificação atribuída a cada um dos Guardas Noturnos da cidade, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender ao aumento de despesa decorrente da presente Lei, fica o sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância de oito mil e quatrocentos cruzzeiros (R\$ 8.400,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 1.959.

a) João Serafim de Araújo
Prefeito.

Lei nº 53

EMENTA:- Autoriza a aquisição de dois tearres para ensino de tecelagem de rêdes.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir dois (2) tearres de madeira, destinados ao ensino de tecelagem de rêdes, nos lugares Salgado e Trairas.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o mesmo igualmente autorizado a abrir um crédito especial na importância de três mil cruzzeiros (R\$ 3.000,00).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 1959.

a) João Serafim de Araújo
Prefeito.